



TERMO DE COOPERAÇÃO 169/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA DO LESTE -
MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 01.974.088/0001-05, com sua sede à Rua Maringá, nº 444 – Centro, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, portador do documento de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

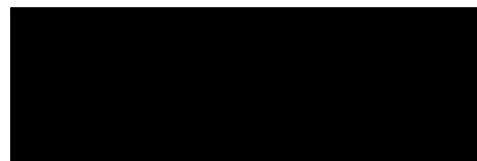
Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;





e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses.

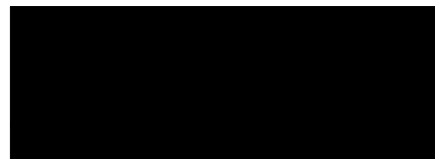
Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.





Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

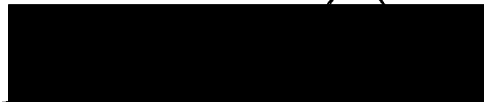
Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 04 de 06 de 2019.


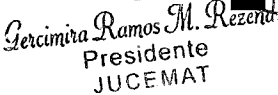




GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

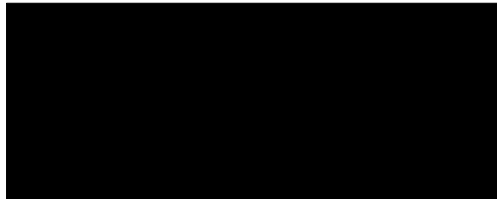


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal de Primavera do Leste, MT

Leonardo Bortolin
prefeito

 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
1 - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT				2 - CNPJ da Entidade: 03.110.616/0001-03	
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail:			12 - Site: www.jucemat.mt.gov.br		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE				14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]	
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE		20 - CNPJ: 01.974.088/0001-05		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA MARINGÁ, 444, CX. POSTAL 21					
23 - Município: PRIMAVERA DO LESTE		24 - CEP: 78850-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3498-3333	27 - Fax: 3498-3333
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: LEONARDO TADEU BORTOLIN				29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]	
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:	
Local e data 04/06/19 Cuiabá/MT		Cooperado [REDACTED]		Cooperado [REDACTED]	
 Gercimira Ramos M. Rezende Presidente JUCEMAT			 Leonardo Bortolin prefeito		

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT</p>	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO		
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO		2- Período: 01/06/2019 a 20/05/2020
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.		
4 - Justificativa da Proposição: Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.		



EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018/JUCEMAT

CONTRATANTE: BOA VISTA SERVIÇOS S.A
CONTRATADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 31/05/2019.
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2019.
ASSINAM: DIRCEU JODAS GARDEL FILHO E RONALDO DOS SANTOS SACHETTO - BOA VISTA SERVIÇOS S.A E GERCIMIR RAMOS MOREIRA REZENDE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 022/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
077/2019	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	Alisson dos Santos - Matrícula 243440	Gracimeiri da Silva - Matrícula 250695

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 04 de Junho de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
 Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

PORTARIA Nº 023/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
165/2019	Prefeitura Municipal de Alta Floresta	Matheus Correa Hugueneu - Matrícula 294518	Ariadne de Oliveira Jordão - Matrícula 250449

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 04 de Junho de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
 Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

PORTARIA Nº 024/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
169/2019	Prefeitura Municipal de Primavera do Leste	Wilmor Luiz Balena de Brito - Matrícula 257115	Arquimedes A de Santana - Matrícula 225437

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 04 de Junho de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
 Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

PORTARIA Nº 025/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
116/2019	Prefeitura Municipal de Paranaita	Alexandro Venâncio da Costa Lopes - Matrícula 98052	Adrieli Campos de Arruda - Matrícula 225725

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 04 de Junho de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
 Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATANTE: F. DE A. MAGOSSO ME.

OBJETO: Tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 05/06/2019 a 04/06/2020, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 03 de Junho de 2019.

ASSINAM: Bento Francisco Gomes Bezerra. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso. Fernando de Araújo Magosso. F. de A. Magosso ME

PORTARIA IPEM-MT Nº 12/2019

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014 e Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015; e

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Sr. Renê Rodrigues, Analista fiscal metrológico, matrícula 58989, as autorizações e efetivações dos pagamentos das despesas que já possuem valores e/ou prazos previamente determinados pela Presidência, da folha de pagamento de pessoal e encargos dela decorrentes, diárias com programação aprovada pela Presidência e suprimento de fundos, bem como as resultantes de contratos e convênios firmados.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de junho 2019.

Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente Metrológico - IPEM/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 0077/2019

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 1 (um) ano a contar da data da de publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Abril de 2019.

PROCESSO: 150493/2019

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Érico Stevan Gonçalves - Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 165/2019

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 1 (um) ano a contar da data da de publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio de 2019.

PROCESSO: 227525/2019

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Asiel Bezerra de Araújo - Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 169/2019

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 1 (um) ano a contar da data da de publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho de 2019.

PROCESSO: 227667/2019

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Leonardo Tadeu Bortolin - Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 116/2019

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Paranaíta.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses a contar da data da de publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Maio de 2019.

PROCESSO: 171243/2019

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Antônio Domingos Rufatto - Prefeitura Municipal de Paranaíta.

EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 026/2019

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses a contar da data da de publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho de 2019.

PROCESSO: 227654/2019

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Fabio Schroeter - Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.